



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 51/2015

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 02/2015

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvaro de Castro, n.º 346, Centro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, **LOURIVAL CASULA FILHO** e o Ilustre Secretário Adjunto de Trabalho, **MARCELO CARVALHO DOS SANTOS** resolvem em comum acordo assinar o presente Termo rescinde o Contrato n.º 02/2015, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ** e a empresa **MEGA RIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP**, situada à Rua Catarina Paraguaçu, s/nº, Lote 39 – Quadra 14 – Vila Ibirapitanga – Itaguaí/RJ, CNPJ n.º 11.057.815/0001-23, conforme razões expostas nos autos do processo administrativo n.º 23710/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Município resolve rescindir de forma amigável, com fulcro no art.78, XII c/c art.79, II, §1º, ambos da lei 8.666/93 o Contrato n.º 104/2015, que tem por objeto **A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ** e a empresa **MEGA RIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP**, a partir de 10 de agosto de 2015, pelas causas abaixo:

Parágrafo Primeiro. Após revisão das atuais necessidades da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo e da Secretária Adjunta de Trabalho, verificou-se que necessita remanejar seu orçamento para as áreas prioritárias do município, em razão da crise econômica do país, agravada pela queda do preço do barril de petróleo, conseqüentemente da receita de royalties e ainda a frustração na arrecadação estimada, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 23710/2014.

Parágrafo Segundo. A partir da assinatura deste termo as notas de empenho n.º 0031/2015, 458/2015, 459/2015 e 460/2015 tornam-se nulas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo encargos por conta do Município.

Parágrafo Primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, valor e fundamento do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

www.marica.rj.gov.br

Parágrafo Segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste Termo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

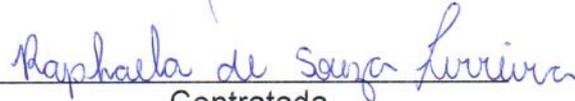
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

O **MUNICÍPIO** de Maricá assina este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor para uma única finalidade, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 10 de agosto de 2015.


Município Lourival Casula Filho
Secret. de Desenv. Econômico
Indústria, Comércio e Petróleo
P. Prefeitura de Maricá
Mat. 100


Município **MARCELO CARVALHO**
Secretário Adjunto de Trabalho
Matr.: 100.244


Contratada